

PORTRARIA SMCET Nº 001/2016

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Cuiabá, Sr. Alberto Machado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e Decreto Municipal nº 4.995 de 2014, e visando normatizar e organizar o Concurso de escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval de 2016 de Cuiabá-MT.

RESOLVE

Art. 1º Realizar a escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2016, que se dará no **dia 22 de Janeiro de 2016**.

I - Do prazo: O prazo para inscrição será de 08/01/2016 a 18/01/2016.

II - Local de Inscrição: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Rua Barão de Melgaço, 3677 - Centro. Cuiabá – MT. Tel.: (65) 3617-1214 . Horário: 09 às 12h e das 14 às 17h.

Art. 2º É vedada a inscrição de servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Parágrafo único. Pré-requisitos para inscrição no Concurso:

- a) Apresentar comprovante de residência no município de Cuiabá pelo período mínimo de 02 (dois) anos e comprovante de residência atual;
- b) Ter entre 18 e 55 anos completos (candidatos a Rei Momo);
- c) Ser Brasileiro (a);
- d) Ter idade entre 18 e 40 anos completos (candidatas a Rainha);
- e) Cópia dos documentos de CPF, RG;
- f) Ficha de inscrição preenchida com dados completos.

Art. 3º A escolha do Rei Momo e da Rainha, dar-se-á em evento próprio na Praça da Mandioca.

Art. 4º Das obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Cuiabá:

- a) Cumprir com compromisso financeiro assumido referente à premiação;
- b) Informar os locais e horários dos eventos carnavalescos nos quais o Rei Momo e a Rainha do Carnaval 2016 de deverão participar no período de 05 à 10 de fevereiro de 2016 de Cuiabá;
- c) Apoiar com transporte para o deslocamento do Rei e da Rainha de suas respectivas residências, aos locais dos eventos que pertencem ao calendário oficial do Carnaval produzido pela Prefeitura de Cuiabá, nos quais seja necessário sua presença, bem como o retorno dos mesmos;



- d) Notificar o Rei Momo e a Rainha do Carnaval em caso de descumprimento de alguma obrigação contratada;
- e) Em caso de 03 (três) notificações estabelecer a penalidade pertinente ao caso.

Art. 5º Das Obrigações do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2016 de Cuiabá:

- a) É de responsabilidade dos candidatos a confecção e os custos com suas vestimentas, maquiagem e cabeleireiro (caso necessários), a serem utilizadas em todo o período do Carnaval 2016 de Cuiabá;
- b) Comparecer em 02 (dois) eventos oficiais por dia, nas datas de 05, 06, 07, 08 e no desfile dos blocos e escolas no dia 09 de fevereiro, por um período mínimo de 01:30 hs (uma hora e trinta minutos) nos três primeiros dias e por todo o período dos desfiles na avenida;
- c) Estar disponível para entrevistas e participações em programas de televisão, rádio e outras mídias, divulgando o Carnaval Cuiabá 2016 e ressaltando o apoio da Prefeitura Municipal de Cuiabá, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo primeiro: A Prefeitura Municipal de Cuiabá, assim como a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, não se responsabilizam por qualquer gasto extra, além do valor das Premiações.

Parágrafo segundo: Os candidatos e vencedores do concurso do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2016, no momento de sua inscrição, autorizam o uso de suas imagens para divulgação das ações da Prefeitura no Carnaval Cuiabá 2016 em todas as mídias que se fizerem necessárias e concordam integralmente com o teor desta portaria

Art. 6º Da Premiação:

- a) Os vencedores do concurso oficial do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2016, receberão como prêmio bruto:

Prêmio da Rainha – R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Prêmio do Rei – R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

*** Serão retidos os tributos pertinentes.**

Os casos omissos serão resolvidos por Comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2016.

Alberto Machado
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

